



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 934/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 907, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023”.

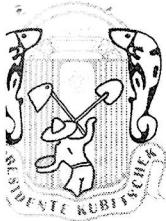
O cidadão **LAURO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica sancionada e publicada por intermédio deste Edital, a **LEI Nº. 934/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 907 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE este **EDITAL** e o **ATO** que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 20 de Dezembro de 2024.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 934/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, NO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek – MG, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2024 e **altera a redação do Inciso II**, no art. 4º da Lei Municipal nº 907 de 28 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30% (trinta por cento) para o montante de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 907 de 28 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

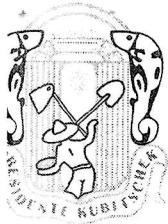
“Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:“

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CENTRO / CEP: 39.135-000

TEL.: (38) 3545-1122 // FAX: (38) 3545-1128



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS**

anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 20 de Dezembro de 2024.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ANDAMENTO DO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei N.º 934/2024 de 16 de dezembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 907 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;

À Comissão de Obras Serviço Pública, Viação e Agricultura;

À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 24 de 12 de 2024.


Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei N.º 934 /2024 de 16 de dezembro de 2024, que “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 907 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.” Que “depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”.

Sala das Comissões em 19 de 12 de 2024.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

Desgêno magis de 30/12

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

Desgêno magis de 30/12

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

Desgêno magis de 30/12



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por

Unanimidade dos presentes

Sala das Sessões

19/12/2024

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por

Unanimidade dos presentes

Sala das Sessões

19/12/2024

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por

Unanimidade dos presentes

Sala das Sessões

19/12/2024

(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões

19/12/2024

(Rubrica do Presidente)